



Câmara Municipal
da Estância Turística de Ibitinga
- Capital Nacional do Borda

Câmara Municipal de Ibitinga - SP



Protocolo Geral 0002124/2013
Data: 01/11/2013 Horário: 14:38
Legislativo - EM 16/2013

EMENDA ADITIVA E MODIFICATIVA

Matéria: PSU nº 001/2013

Assunto: proíbe a nomeação ou designação para cargos em comissão, no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo, inclusive órgãos da administração direta, indireta, autárquica e fundacional, de pessoas condenadas por atos ilícitos, por sentença com trânsito em julgado certificado nos respectivos autos.

Autoria do Projeto Substitutivo: Vereador Marcel Pinto da Costa

EMENDA ADITIVA:

a) Fica adicionado ao Art. 1º o inciso IX com a seguinte redação:

Art. 1º ...

IX – os servidores dos Poderes Executivo e Legislativo, que forem aposentados compulsoriamente por decisão sancionatória e que tenham perdido o cargo por sentença ou que tenham pedido exoneração ou aposentadoria voluntária na pendência de processo administrativo disciplinar, pelo prazo de 08 (oito) anos.

b) Fica adicionado ao Art. 6º o § 3º com a seguinte redação:

Art. 6º ...

§ 3º A autoridade que não tomar as providências cabíveis ou de qualquer forma frustrar a aplicação das disposições da presente Lei responderá pelo ato, na forma da legislação municipal.

EMENDA MODIFICATIVA:

a) O Art. 2º passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º Todos os atos efetuados em desobediência à vedações previstas nesta Lei serão considerados nulos com efeito “ex nunc”.

Sala das Sessões “Dejanir Storniolo”, 31 de outubro de 2013.


VALDECIR DE TRAQUE
Vereador - PPS


LEOPOLDO GABRIEL BENETÁCIO DE OLIVEIRA
Vereador - PTB


OSIAS SOARES DE OLIVEIRA
Vereador - PT





Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

Ibitinga, 31 de outubro de 2013.

**A SUA EXCELÊNCIA O SENHOR
DR. MARCEL PINTO DA COSTA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
IBITINGA – SP**

Sr. Presidente:

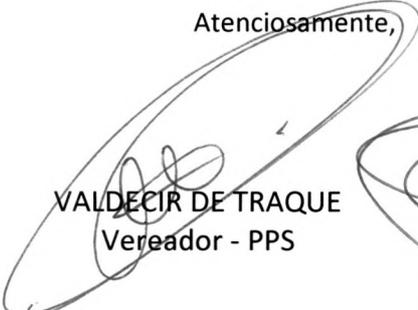
Apresentamos com este Emenda Aditiva e Modificativa ao Projeto de Lei Ordinária Substitutivo nº 001/13 - proíbe a nomeação ou designação para cargos em comissão, no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo, inclusive órgãos da administração direta, indireta, autárquica e fundacional, de pessoas condenadas por atos ilícitos, por sentença com trânsito em julgado certificado nos respectivos autos.

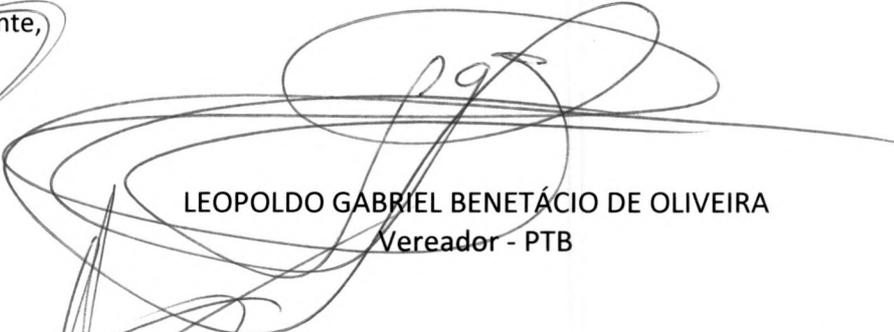
Após estudar amplamente a matéria em tramitação nesta Casa verificamos a necessidade de realizar algumas alterações, visto que as mesmas colaborarão para enriquecer essa importante propositura.

A inserção feita no Artigo 1º tem como objetivo também aplicar as mesmas regras àqueles funcionários que já estejam em processo de aposentadoria ou já exonerados; já no Artigo 6º a inserção do parágrafo 3º se faz importante para que não haja obstrução da informação por parte da autoridade que receber a denúncia, sendo a mesma penalizada, caso isso ocorra.

No Artigo 2º a mudança proposta visa aplicar as disposições do projeto em questão a partir de seu vigor, não retroagindo seus efeitos.

Atenciosamente,


VALDECIR DE TRAUQUE
Vereador - PPS


LEOPOLDO GABRIEL BENETÁCIO DE OLIVEIRA
Vereador - PTB


OSIAS SOARES DE OLIVEIRA
Vereador – PT

